

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 50/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002227/2026-37

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/PRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, William Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: D&A EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.124.639/0001-00, com sede na Rua Abel Camurça Neto (Loteamento), nº 1881, Loja 1, Residencial Monte Cristo, Boa Vista/RR, CEP 69.311-268, neste ato representada por seu representante legal Daniel Dantas de Lima, CPF nº [REDACTED], telefone: (95) 99113-1237, e-mail: [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de **materiais de escritório e serviços de alimentação (coffee break)** destinados à realização da capacitação "Oficina de DCNT, IST e Tracoma: manejo, protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas, acompanhamento, reavaliação e critérios para alta", no DSEI Yanomami.

MATERIAL DE ESCRITÓRIO					D & A EMPREENDIMENTOS	
ORD	ITEM	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caneta	Caneta esferográfica com corpo cilíndrico de poliestireno transparente. Cor: azul.	Unidade	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
2	Bloco de notas	Bloco de nota encadernado IST medidas 15cm X 25cm, timbrado com o slogan da instituição	Unidade	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
3	Pasta transparente	Pasta plastificada com aba de elástico, com ilhós de metal, tamanho ofício, medindo aproximadamente 235 x 325 mm	Unidade	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
4	Lápis	Lápis grafite corpo madeira comprimento mínimo 170mm	Unidade	40	R\$ 1,00	R\$ 40,00
5	Borracha	Borracha escolar, material sintética ou natural cor branca ou equivalente	Unidade	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.240,00	

COFFEE BREAK					D & A EMPREENDIMENTOS	
ORD	ITEM	ALIMENTAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Kit individualizado de coffee Break para Manhã	Individualizado contendo: Salgados assados - 150g, fatia de bolo -150g (milho, macaxeira, chocolate e limão), suco de fruta - 250ml e salada de fruta 150g (frutas variadas), água mineral - 600ml, café (durante todo o evento).	Unidade (40 pessoas x 5 dias)	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
10	Kit individualizado de coffee Break Tarde	Individualizado contendo: Salgados assados - 150g, fatia de bolo -150g (milho, macaxeira, chocolate e limão), suco de fruta - 250ml e salada de fruta 150g (frutas variadas), água mineral - 600ml, café (durante todo o evento).	Unidade (40 pessoas x 5 dias)	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.600,00	

Serviços de Alimentação (Kit Individualizado de Coffee Break):

O serviço de coffee break deverá ser ofertado de forma padronizada, em todos os dias de eventos, no **horário da manhã (9h) e da tarde (15h)**, durante todos os dias de realização do evento. A empresa contratada deverá fornecer todos os utensílios necessários, incluindo caixa térmica para manutenção dos sucos, garrafas, além de guardanapos, talheres, pratos e copos descartáveis.

Os demais materiais de escritório devem ser entregues na sede do DSEI

Data: 19/02/2026.

Local: Sede do Dsei Yanomami: Rua Cecília Brasil, 1043. 2º andar - Núcleo 5. CEP 69301-080

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: [REDACTED] - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 10.840,00 (dez mil oitocentos e quarenta reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.10 - DSEI Yanomami	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 1.240,00
6.1.10.02.01 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde	2.1.1.04.005- Serviços de Alimentação e Coffee Break	R\$ 9.600,00
Indicador 4 - Qualificação profissional		

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS	DANIEL DANTAS DE LIMA Representante Legal
---	---